

EDITAL Nº 001/2010
ABERTURA DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO DE ENTIDADES
PÚBLICAS OU PRIVADAS PARA REALIZAÇÃO DE ALIENAÇÃO
JUDICIAL ELETRÔNICA

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito, Fábio Possik Salamene, Presidente da Comissão Permanente de Leilão Eletrônico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do Art. 2º da Portaria nº 473, de 09 de agosto de 2010, publicada no DJ do dia 10 de agosto de 2010, torna público que se fará realizar o credenciamento para habilitação de entidades públicas ou privadas para a realização da alienação judicial eletrônica de que trata o art. 689-A do Código de Processo Civil, de acordo com os dispositivos do Provimento nº 211, de 09 de agosto de 2010, publicado no DJ do dia 10 de agosto de 2010.

1 – DO PERÍODO DE CREDENCIAMENTO

O requerimento e a documentação deverão ser protocolizadas, no período baixo indicado, na Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul - Palácio da Justiça "Des. Leão do Carmo", localizado no Parque dos Poderes – Bloco 13 (Av. Mato Grosso), Campo Grande/MS, CEP: 79.031- 902, podendo ser entregues pessoalmente ou por SEDEX, nesse caso, valerá a data da postagem.

Início: 20 de agosto de 2010, às 8 horas.

Encerramento: 20 de outubro de 2010, às 18 horas.

2 – DA HABILITAÇÃO:

Serão considerados habilitados como gestores para a realização de alienação judicial eletrônica no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, as entidades públicas ou privadas que, no prazo do item 1 deste Edital, apresentarem o requerimento e atenderem aos seguintes requisitos:

2.1 – Requisitos Legais:

2.1.1 - Documentação comprobatória de Habilitação Jurídica:

2.1.1.1 - identificação civil do leiloeiro, bem como comprovante de sua inscrição no cadastro de pessoas físicas da Receita Federal;

2.1.1.2 - comprovante da regularidade do leiloeiro perante a Junta Comercial do Estado de MS;

2.1.1.3 - registro comercial, no caso de empresário individual;

2.1.1.4 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, admitindo-se o contrato social consolidado e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.1.1.5 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

2.1.1.6 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.2 - Documentação comprobatória de Regularidade Fiscal

2.1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

2.1.2.2 - prova de regularidade (emitidas do domicílio ou sede do habilitante), para com as Fazendas:

a) Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

b) Estadual: Certidão Negativa de ICMS.

c) Municipal: Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, que comprove regularidade de recolhimento do ISSQN.

2.1.2.3 - Certidão Negativa de Débito (**CND**), junto ao INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

2.1.2.4 - Certificado de Regularidade (**CRF**), junto ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

2.1.3 - Documentação comprobatória de Qualificação Econômico- Financeira:

2.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

2.1.3.2 - Declaração elaborada pela habilitante, em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

2.1.3.3 - Se a habilitante for a matriz e a execução da alienação judicial eletrônica se der por intermédio de sua filial, esta também deverá comprovar a sua regularidade fiscal para efeitos de habilitação, exceção feita àqueles documentos que por sua própria natureza sejam emitidos exclusivamente para a sede (matriz).

2.2 - Requisitos de Software:

2.2.1 - O sistema deverá permitir que usuários participem de disputas apenas após serem aprovados na checagem de autenticidade de informações cadastrais, feita on-line, junto a entidades especializadas neste serviço.

2.2.2 - A cada nova disputa o sistema deverá apresentar ao usuário o edital com as condições de venda do bem, o qual deverá obrigatoriamente ser aceito.

2.2.3 - Assim que um gestor for credenciado, seu sistema deverá possibilitar a importação de dados de usuários do PJMS, fornecido pela Secretaria de Tecnologia da Informação.

2.2.4 - O sistema deverá possibilitar a gestão dos dados de usuários por usuários administradores do PJMS.

2.2.5 - O sistema deverá ter a funcionalidade de "esqueci minha senha", para caso de esquecimentos, onde a nova senha deverá ser enviada por email;

2.2.6 - O sistema deverá possibilitar a exibição de fotos, vídeos, descrições e documentos dos bens em disputa.

2.2.7 - O sistema deverá gerar os relatórios:

a) Auto de leilão negativo;

b) Relatório de lotes sustados;

c) Relatório geral de vendas do leilão;

d) Auto de leilão positivo;

e) Autos de arrematação total e parcial;

f) Auto de arrematação condicional;

g) Auto de arrematação pelo crédito (adjudicação);

h) Relatório de desempenho da alienação judicial;

2.2.8 - A tela de gestão de leilão do sistema deverá possibilitar ao funcionário da justiça:

a) Sustar lotes;

b) Colocar lotes sob judge;

c) Liberar arrematação condicional;

d) Recusar arrematação condicional;

e) Imprimir autos.

2.2.9 - O sistema deverá possibilitar que, no cadastro do bem a ser leiloado, seja também cadastrado o número da subconta da Conta Única do PJMS, de maneira que posteriormente o pagamento possa ser vinculado à subconta.

2.2.10 - O sistema deverá integrar-se com o sistema de Conta Única do TJMS para a gestão de pagamento de boletos de arrematação. Os boletos serão gerados pelo sistema de Conta Única do TJMS. Os sistemas dos gestores deverão, no momento da geração dos boletos, enviar uma requisição ao sistema do TJMS que retornará o boleto gerado em formato PDF. O TJMS disponibilizará um serviço, através da tecnologia Webservice, para que cada gestor possa acessar e obter apenas os dados dos pagamentos efetuados que lhes compete. Detalhes sobre a geração do boleto, o fluxo de integração e dados a serem informados e obtidos serão disponibilizados às empresas interessadas, pela Secretaria de Tecnologia da Informação, na página do TJMS até a data de início do período de credenciamento.

2.2.11 - O sistema deverá ter ferramenta avançada de pesquisa de bens, oferecendo pelo menos quatro itens de filtragem;

2.2.12 - O sistema deverá ter um módulo de manifesto, de maneira que permita aos juizes, promotores e procuradores inserir pareceres sobre bens arrematados;

2.2.13 - Inserção e visualização de dados no sistema deverão ser, obrigatoriamente, em tempo real, respeitando limitações de conexões de internet disponíveis;

2.2.14 - O sistema deverá garantir a igualdade de condições nas disputas entre arrematantes;

2.2.15 - O sistema deve ter ferramenta de auditoria, munida de todas as informações referentes à disputa em formato de relatórios;

2.2.16 - Os encerramentos dos lances de uma disputa deverão ser controlados pelo sistema com cronômetro regressivo e nenhum lote deve ser encerrado se não permanecer por, no mínimo, 3 minutos aberto sem o recebimento de um lance, após o término da contagem regressiva.

2.2.17 - O sistema deverá permitir que ocorra, ao mesmo tempo, leilão de bens remota e presencialmente (leilão híbrido), quando for necessário;

2.2.18 - O sistema deverá encaminhar as intimações através de emails assinados digitalmente;

2.2.19 - O sistema deverá permitir futuras integrações com outros sistemas do PJMS;

2.3 - Requisitos de Infraestrutura:

2.3.1 - O sistema deverá contar com um conjunto de servidores composto de elementos redundantes capaz de atender as necessidades atuais e usando uma tecnologia que lhes permita expansibilidade para atender qualquer volume de acesso ou demandas futuras. Nenhuma pane em um dos equipamentos deverá gerar interrupção dos serviços;

2.3.2 - A hospedagem dos servidores e outros componentes de rede deverá ser feita em um Data Center que possua redundância de equipamentos de alimentação de energia elétrica, ou seja, os geradores e No-breaks deverão ser duplicados, para evitar a interrupção dos serviços em caso de falha de um dos equipamentos;

2.3.3 - Os links de internet deverão ser redundantes e possuir balanceamento de carga com vários fornecedores distintos de link de internet, de modo a garantir a disponibilidade dos serviços na internet, mesmo em caso de queda de serviço de um dos provedores, não será permitido que cabos de uma mesma operadora prestem serviço a uma segunda operadora, de forma a evitar ponto único de falha;

2.3.4 - Equipamentos redundantes de segurança de rede (firewalls) e sistemas de detecção de intrusão (IDS) devem estar presentes e suas regras constantemente atualizadas para que possam reter eficientemente as novas ameaças e novos tipos de ataques que se apresentam quase diariamente;

2.3.5 - Todos os dados do sistema devem ser replicados diariamente para um lugar fisicamente fora do Data Center (off-site backup) protegendo assim os dados mesmo em caso de desastre maior no Data Center.

2.4 - Os documentos elencados nos subitens 2.1.2.2, alíneas "a" e "b", 2.1.2.3 e 2.1.2.4 deverão ser apresentados em cópia legível. Os documentos constantes dos subitens 2.1.1.1, 2.1.2.2 alínea "c" e 2.1.3.1 deverão ser apresentados em cópia legível autenticada por cartório competente, ou cópia legível acompanhada do original, que será conferida pela Comissão de Leilão Eletrônico.

2.5 - Todos os documentos elencados no subitem 2.4 deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, exceto os previstos no subitem 2.1.1, e, aqueles que não especificarem data de validade, serão aceitos se expedidos em até 60 (sessenta) dias antes da data de início do credenciamento (20 de agosto de 2010).

2.6 - Todos os requisitos exigidos no subitem 2.2 deverão ser comprovados pela empresa habilitante, mediante apresentação, perante a Comissão Permanente de Leilão Eletrônico, do sistema que será utilizado na execução da alienação judicial eletrônica, disponibilizando, inclusive, os meios necessários de acessos para análise posterior.

2.7 - Todos os requisitos exigidos no subitem 2.3 deverão ser comprovados mediante verificação *in loco* e apresentação de documentação comprobatória de contratação de links de comunicação, locação de Data Centers, dentre outros.

3 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado do presente processo de habilitação será divulgado mediante dição de Portaria pelo Corregedor-Geral de Justiça, que será publicada no Diário da Justiça de Mato Grosso do Sul, em face do qual caberá recurso ao Corregedor-Geral de Justiça, no prazo de 48 horas, contados da publicação.

4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - A habilitação realizada nos termos deste Edital terá validade até dia 28 de fevereiro de 2011, respeitadas as regras do art. 2º do Provimento nº 211, de 09 de agosto de 2010.

4.2 - O descumprimento ocorrerá, a qualquer tempo, pela constatação do não atendimento das regras estabelecidas pelo Provimento nº 211, de 09 de agosto de 2010 e dos requisitos especificados no presente edital de habilitação, sem que aos interessados caiba qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

4.3 – Eventuais ocorrências relacionadas às regras deste Edital serão dirimidas pelo Corregedor-Geral de Justiça.

4.4 – Os interessados poderão tomar ciência do inteiro teor deste Edital, do Provimento nº 211, de 09 de agosto de 2010 e da Portaria nº 473, de 09 de agosto de 2010, por meio do sítio www.tjms.jus.br, no link "*Leilão Eletrônico*".

Campo Grande, MS, 10 de agosto de 2010.

Fábio Possik Salamene

Presidente da Comissão

Ieda Maria de Souza Almeida

Secretaria da Corregedoria-Geral de Justiça

João Carlos Teodoro

Secretaria da Corregedoria-Geral de Justiça

Jairo Aderbal Garcia Filho

Secretaria da Corregedoria-Geral de Justiça

Soraya Almeida Samha

Secretaria da Corregedoria-Geral de Justiça

Alexandre Rosa Camy

Secretaria de Tecnologia da Informação

João Bosco Oliveira Monteiro

Secretaria de Tecnologia da Informação

Lelio Aoto

Secretaria de Tecnologia da Informação

Andrea Carla Pinheiro Lins

Secretaria de Bens e Serviços